

**RESOLUÇÃO N° 03/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Dispõe sobre a retificação da Resolução N° 04/2020,  
de 03 de dezembro de 2020.**

**Rogério Lins Wanderley**, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e por Lei; e

**CONSIDERANDO**, o disposto na Constituição Federal, Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO**, que a Assembleia Geral de Prefeitos aprovou a proposta de Orçamento Anual para o Exercício de 2021, consoante disposição contida no art. 25, inciso VII, alínea "c", do Protocolo de Intenções;

**CONSIDERANDO AINDA**, que a Resolução n° 04/2020, de 03 de dezembro de 2020 divulgou números distintos daqueles apurados e executados de acordo com o balanço de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Expedir a presente Resolução, visando a retificação da Resolução n° 04/2020, de 03 de dezembro de 2020, nos termos abaixo discriminados.

**CAPÍTULO I**

**SEÇÃO I**

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA PÚBLICA**

**Art. 2°** - A Receita Orçamentária, conforme a legislação vigente, para o exercício financeiro de 2021 fica estimada em **R\$ 6.899.656,14 (Seis milhões, oitocentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos)**.

**Art. 3°** - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto abaixo:



# cioeste

consórcio intermunicipal da região  
oeste metropolitana de são paulo.

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 6.899.656,14
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 0,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 6.899.656,14</b>

**Art. 4º** - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado dos municípios consorciados, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento abaixo:

**TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.....R\$ 6.899.656,14**

**Receita Patrimonial.....R\$ 75.000,00**  
(Rendimentos de aplicações financeiras)

**Outras Receitas Correntes .....R\$ 5.000,00**  
(Indenizações e Restituições)

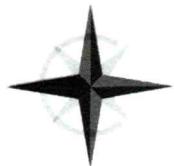
**Transferências Correntes.....R\$ 6.819.656,14**

**Transferências - Contrato de Rateio**

Transferência de Município - Araçariguama.....	R\$ 66.429,32
Transferência de Município - Barueri .....	R\$ 1.831.435,60
Transferência de Município - Cajamar .....	R\$ 313.502,70
Transferência de Município - Carapicuíba .....	R\$ 327.543,09
Transferência de Município - Cotia. ....	R\$ 520.371,19
Transferência de Município - Itapevi .....	R\$ 420.284,25
Transferência de Município - Jandira .....	R\$ 174.351,19
Transferência de Município - Osasco. ....	R\$ 1.487.002,36
Transferência de Município - Pirapora Bom Jesus ....	R\$ 38.876,02
Transferência de Município - Santana de Parnaíba....	R\$ 693.755,09
Transferência de Município - Vargem Grande Paulista. R\$	100.434,14

**Transferências - Casa Abrigo**

Transferência de Município - Barueri .....	R\$ 163.605,85
Transferência de Município - Carapicuíba .....	R\$ 111.690,79
Transferência de Município - Cotia. ....	R\$ 114.282,22
Transferência de Município - Itapevi .....	R\$ 87.849,60
Transferência de Município - Jandira .....	R\$ 67.290,90
Transferência de Município - Osasco. ....	R\$ 219.148,91
Transferência de Município - Santana de Parnaíba.....	R\$ 81.802,92



# **cioeste**

consórcio intermunicipal da região  
oeste metropolitana de são paulo.

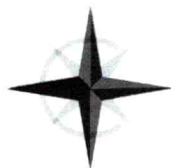
## **SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA PÚBLICA**

**Art. 5º** - A Despesa Orçamentária fica fixada em **R\$ 6.899.656,14** (Seis milhões, oitocentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos). e será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 211 e portarias n.º 327, 328, 339 e 589/2001, portarias 447 e 448/2002, portarias 470, 471 e 564/2004, e suas posteriores alterações, no Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, com os seguintes desdobramentos:

<b>DESPESAS CORRENTES.....</b>	<b>R\$ 6.894.656,16</b>
Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 701.187,98
<b>Outras Despesas Correntes.....</b>	<b>R\$ 6.193.468,16</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL.....</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Investimentos.....	R\$ 0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIAS.....</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
Reserva de Contingências.....	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 6.899.656,14</b>

**Art. 6º** - A Despesa Total, assim se demonstra em sua classificação por função de governo:





# **cioeste**

consórcio intermunicipal da região  
oeste metropolitana de são paulo.

4	Administração	3.843.984,94
6	Segurança	848.671,20
7	Relações Exteriores	-
8	Assistência Social	804.000,00
10	Saúde	40.000,00
11	Trabalho	80.000,00
12	Educação	608.000,00
13	Cultura	50.000,00
17	Saneamento	40.000,00
18	Gestão Ambiental	500.000,00
25	Energia	80.000,00
26	Transporte	-
99	Reserva de Contingência	5.000,00
	<b>Total</b>	<b>6.899.656,14</b>

### **SEÇÃO III**

#### **DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAIS**

**Art. 7º** - Fica o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE**, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº4.320/64, autorizado a:

- I) Efetuar a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 10% (dez por cento) do Orçamento, com a finalidade de reforço de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes anulação parcial ou total de dotações, e excesso de arrecadação, através de Portaria expedida pelo Presidente da entidade, seja por remanejamento, transposição ou transferência de recursos, observado o disposto no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;
- II) Efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento), do total da Receita estimada;
- III) Efetuar as medidas necessárias para, em virtude de alteração na estrutura organizacional, legal ou regimental de seus órgãos, adaptar o orçamento aprovado pela presente resolução à modificação administrativa ocorrida, inclusive criando Unidades Orçamentárias, Programas de Trabalho e Elementos de Despesa bem como



# **cioeste**

consórcio intermunicipal da região  
oeste metropolitana de são paulo.

desdobrar elementos de despesa por fonte de recursos e código de aplicação, necessários à redistribuição dos saldos de dotações, observando o equilíbrio orçamentário.

## **CAPÍTULO II**

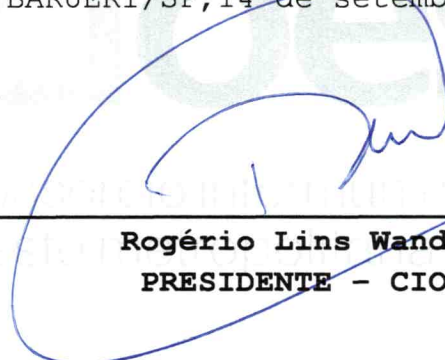
### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 8º-** O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE** poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, em cumprimento ao que estabelece o Artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para garantir o alcance das metas fiscais.

**Art. 9º-** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

**Art. 10º** - Publique-se, afixe-se e cumpra-se a presente Portaria.

BARUERI/SP, 14 de setembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Rogério Lins Wanderley**  
**PRESIDENTE - CIOESTE**

Afixado no Local de Costume  
no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Publicado no Diário Oficial do Estado de  
São Paulo do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pág.  
\_\_\_\_\_